



LEI Nº: 1.791 DE 27 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 93.946,72 (noventa e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 93.946,72 (noventa e três mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ ESTEVÃO E CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUCÍLIA DE SIQUEIRA BARBOSA LIMA em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.122.0002.2.0009- 4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ----- R\$
3.265,42

2.03.01.12.361.0002.2.0013- 4.4.90.52.00

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$

62.469,62 2.03.01.12.365.0002.1.0003 - 4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO EQUIP E MOBILIARIO PARA O ENS.INFANTIL ----- R\$
16.710,22

2.03.01.12.365.0002.1.0003- 4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO EQUIP E MOBILIARIO PARA O ENS.INFANTIL ----- R\$
11.501,46

**Total Geral Acrescido ----- R\$
93.946,72**



Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 03 - Serviço de Educação e Cultura

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

2.03.01.12.361.0002.2.0012- 3.1.90.11.00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - - - - - RS

3.265,42 2.03.01.12.361.0002.2.0013 - 3.1.90.11.00

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - RS

79.179,84

2.03.01.12.361.0002.2.0013 - 3.3.90.39.00

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - RS

11.501,46

Total Geral - - - - - RS

93.946,72

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 27 de maio de 2022.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 27/05/22


(Servidor)